

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL
DE RENEGOCIAÇÃO Nº 35 DAS
PREFERENCIAS OUTORGADAS NO
PERÍODO 1962/1980, SUBSCRI-
TO ENTRE O BRASIL E O URUGUAI

ALADI/AAP.R/35.13
22 de abril de 1992.

Décimo Terceiro Protocolo Adi-
cional.

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em que as preferências negociadas no Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/35), sem prazos de vigência, vigorarão pelo período de um ano, contado a partir de cinco de abril de mil novecentos e noventa e dois. Por conseguinte, salvo decisão expressa adotada de comum acordo entre seus signatários, essas preferências caducarão em cinco de abril de mil novecentos e noventa e três.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

José Jerônimo Moscardo de Souza

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Néstor G. Cosentino
